



DECRETO Nº 1250/2017

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

cria o Programa Municipal Óleo na PIA NÃO!

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É criado o Programa Municipal ÓLEO NA PIA NÃO!, a ser desenvolvido pelo Governo Municipal de Giruá(RS), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Promoção Humana, e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, buscando a reciclagem do óleo de cozinha usado, de forma a recolher a maior quantidade de óleo usado possível, e fazer com que este resíduo receba a destinação correta.

Art. 2º - O Programa Municipal estabelece como objetivos:

- a) Recolher a maior quantidade de óleo usado, e fazer com que este resíduo receba a destinação correta;
- b) Reciclar o óleo recolhido para a produção de sabão;
- c) Fortalecer esse processo de conscientização ao estimular a discussão sobre o tema;
- d) Incentivar no Município a cultura da preservação ambiental dentro dos lares, gerando renda às famílias beneficiadas;
- e) Contribuir na preservação de rios, córregos e nascentes do nosso Município, evitando que o óleo polua tais lugares;
- f) Promover economia para a comunidade carente;
- g) Envolver as donas de casa, comércio e alunos do Município;
- h) Divulgar a importância da reciclagem;
- i) Mostrar como o meio ambiente reage ao receber este resíduo;
- j) Realizar a doação deste sabão para entidades e pessoas carentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º - Os recursos materiais necessários para o Programa serão:

- a) Óleo
- b) Soda cáustica em escama
- c) amaciante de roupas
- d) detergente líquido
- e) baldes de plástico capacidade 50 l
- f) formas de plástico retangulares capacidade 50 l.

Art. 4º - O público alvo serão os beneficiários do Programa Bolsa Família e o público atendido pelas medidas sócio-educativas e entidades assistenciais.

Art. 5º - A metodologia utilizada na aplicação do referido programa, junto à conscientização de todos, também será solicitado que o óleo usado seja acondicionado em garrafa tipo pet, desta forma será disponibilizado junto a SMDES uma bombona que armazenará o óleo arrecadado. Esta bombona assim que estiver em nível máximo de sua capacidade de armazenamento, será enviada para a SMPH – Secretaria Municipal de Promoção Humana, para ser a matéria-prima na fabricação de sabão. A SMPH fará a produção do sabão, com o auxílio dos beneficiários do Programa Bolsa Família e o público atendido pelas medidas sócio-educativas, sendo que 70% do sabão produzido será distribuído entre eles, para uso próprio ou para comercialização e o restante será doado nas cestas básicas e entidades assistenciais.

Art. 6º - As metas e o cronograma inicial do Programa, são as constantes no quadro abaixo:

Etapa	O que queremos?	Para que?	Quando?	Estágio
Divulgação/programa	A cada 3 meses, passar nas escolas e comércio para promover a divulgação do programa	Alcançarmos o maior número de pessoas.	Esta etapa será realizada a cada 3 meses.	Executar
Arrecadação/óleo	Todo óleo arrecadado será depositado numa bombona.	Quanto mais óleo arrecadado, mais rápido partiremos para a fabricação do	Quando a bombona estiver em nível máximo, de sua capacidade.	Executar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		sabão.		
Fabricação do sabão	Ao atingirmos uma quantidade semanal, este será encaminhado para a fabricação do sabão.	Doar a pessoas carentes	Assim que a arrecadação do óleo for suficiente.	Executar
Doação do sabão	Doar sabão fabricado com o óleo	Ajudar as pessoas com este programa	Assim que a produção estiver pronta.	Executar

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de Novembro de 2017.